



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 173/90  
(de 22 de março de 1.990)

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Interno de Ascensão para o preenchimento de vagas na Categoria Funcional de TÉCNICO JUDICIÁRIO.

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,**  
tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6720/90, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR o prazo de validade do Concurso Interno de Ascensão para o preenchimento de vagas existentes na Categoria Funcional de TÉCNICO JUDICIÁRIO do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, por mais 02 (dois) anos.

SALA DE SESSÕES , 22 de março de 1990.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

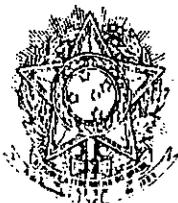
NEGI CALIXTO

Presidente

(ausência justificada)

CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO

ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

---

*Hadad*

RUBENS RAIMUNDO HADAD VIANNA

*Leandro de Freitas Oliveira*

LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA

*Ivan Jorge Curi*

IVAN JORGE CURI

*Roberto Sampaio da Costa Barros*

ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS

*Mário José Gisi*

MARIO JOSÉ GISI - Procurador Regional Eleitora